

(ANEXO V)

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O REGISTRO DE CHAPAS**

	<b>DOCUMENTO</b>	<b>BASE LEGAL/ESTATUTÁRIA</b>
1.	Requerimento de registro da chapa, em 02 vias, assinado pelo candidato à presidência	Art. 41, §1º, do Estatuto da FAEAC
2.	Ficha de qualificação pessoal, em 02 vias, devidamente assinadas;	Art. 41, §1º, I, do Estatuto da FAEAC
3.	Fotocópia autenticada da cédula de identidade	Art. 41, §1º, II, do Estatuto da FAEAC
4.	Certificado de cadastro Rural <u>ou</u> documento expedido pelos sindicatos respectivos, filiado à Federação, que comprove a condição de empregador rural durante os últimos 12 (doze) meses	Art. 41, §1º, III, do Estatuto da FAEAC
5.	Documento expedido pelo Sindicato respectivo filiado à Federação comprovando o pleno gozo dos direitos sindicais e a qualidade de associado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses	Art. 41, §1º, IV, do Estatuto da FAEAC e Art. 529, c), da CLT
6.	Comprovante de quitação da Contribuição Sindical Rural nos últimos 5 (cinco) exercícios <u>ou</u> dos exercícios devidos, se for contribuinte por período inferior a 5 (cinco) anos	Art. 41, §1º, V, do Estatuto da FAEAC
7.	Documento que comprove a condição de empregador na atividade rural por mais de dois anos <u>ou</u> Documento que comprove a propriedade de um ou mais imóveis rurais com área total superior a dois módulos rurais da região; <u>ou</u> Documento que comprove a posse e exploração de imóvel rural com área superior a dois módulos rurais da região.	Art. 529, a) e Art. 530, III, da CLT, c/c Art. 1º, II, do Decreto-Lei nº 1.166/71
8.	Declaração de inexistência de causas de inelegibilidade	Art. 530 da CLT

**OBS. COM EXCEÇÃO DO ITEM 1, TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS POR CADA CANDIDATO DA CHAPA, EM ANEXO AO REQUERIMENTO PRINCIPAL.**

**OBS. OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO ITEM 7 SÃO ALTERNATIVOS, BASTA A APRESENTAÇÃO DE UM DOS DOCUMENTOS CITADOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOR RURAL.**